

CONTRATO Nº 196/2021

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS, COMO SEGUE:

Pelo presente instrumento, de um lado a **UniRV – UNIVERSIDADE DE RIO VERDE**, fundação pública municipal criada pela Lei Municipal n. 1.221/73 e modificada pelas Leis Municipais n. 1.313/74, n. 4.541/03 e n. 4.802/04, regularmente inscrita no CNPJ n. 01.815.216/0001-78, com sede na Fazenda Fontes do Saber, Campus Universitário, neste ato devidamente representada pelo Magnífico Reitor, **Prof. Me. Alberto Barella Netto**, legitimado para o cargo conforme Decreto Municipal n. 2426/2020, portador da Cédula de Identidade n. 5029855755 SSP/RS, inscrito no CPF sob o n. 393.402.440-87, denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado **Gabriel Guimaraes de Oliveira**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 20.919.337/0001-04, com sede à Rua Filadelfo Cruvinel, quadra 39, lote 07 – A, Setor Morada do Sol, Rio Verde – Goiás, por intermédio de seu representante legal, **Gabriel Guimaraes de Oliveira**, inscrito sob CPF n. 036.854.361-71, denominada **CONTRATADA**, firmam o presente **Contrato**, que será regido pelas cláusulas que doravante seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. Fundamenta-se o presente instrumento na proposta apresentada pela **Contratada**, no resultado da licitação sob a modalidade Pregão Eletrônico n. 019/2021, devidamente homologada pelo Magnífico Reitor, tudo em conformidade aos dispositivos da Lei n. 10.520/2002 c/c Lei n. 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto a **aquisição de equipamentos eletrônicos, para atender as necessidades da UniRV - Universidade de Rio Verde**, conforme especificações que doravante seguem:

Lote/Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total	
01	1	MICROCOMPUTADOR COM PROCESSADOR TIPO RYZEN 9	UNIDADE	HELPDESK/RYZEN 9	1	16.600,00	16.600,00
01	5	MICROCOMPUTADOR COM PROCESSADOR TIPO RYZEN 7	UNIDADE	HELPDESK/RYZEN 7	1	13.750,00	13.750,00
01	6	MICROCOMPUTADOR COM PROCESSADOR TIPO INTEL CORE I5 10400F	UNIDADE	HELPSEZK/I5-10400F	3	7.700,00	23.100,00
Total: (Cinquenta e Três Mil e Quatrocentos e Cinquenta Reais)						53.450,00	

2.2. São partes integrantes deste Contrato, independente de sua transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico n. 019/2021 e seus anexos, bem como a proposta da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA

3.1. A entrega deverá ser realizada conforme solicitação do Departamento de Compras em, no máximo, **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da solicitação, no período entre 08h00 às 10h30min e das 13h30 às 16h30min.

d) suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 2 (dois) anos;

e) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

f) demais sanções previstas no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e no Capítulo IV da Lei n. 8.666/1993, e demais normas pertinentes.

9.4. As penalidades previstas neste termo contratual são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso de multa, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida defesa prévia.

9.5. Independente das penalidades acima indicadas, a proponente ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, inclusive no que diz respeito à diferença de preços verificada em nova contratação quando a classificada subsequente não aceitar a contratação nas mesmas condições fixadas pela inadimplente.

9.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será cobrada administrativamente deduzindo-se de eventuais importâncias a receber da Contratante ou, não sendo suficiente, por meio de cobrança judicial.

9.6.1. Previamente à aplicação da multa ou de qualquer outra sanção, poderá a licitante apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data em que for notificada a respeito.

9.7. Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas nesta Cláusula e nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n. 8.666/1993, bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente na imprensa oficial e/ou diário de grande circulação.

9.7.1. Sem prejuízo no disposto no subitem 9.7, nos casos de impedimento de licitar e contratar com a UniRV ou de declaração de inidoneidade, a Contratante comunicará o Tribunal de Contas dos Municípios sobre a ocorrência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. Constituem motivos para a rescisão deste Contrato durante sua vigência:

a) o não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

b) a subcontratação total ou parcial do objeto;

c) a decretação de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concordata ou insolvência civil;

d) a dissolução da sociedade;

e) a alteração social ou a modificação da finalidade ou estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;

f) razões de interesse público, justificadas e determinadas pela Contratante e exaradas no processo administrativo referente a este Contrato.

10.2. Após notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, o contrato será rescindido nos moldes previstos na Seção V, Capítulo III, da Lei n. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos nesse Contrato, com base na legislação vigente, serão resolvidos pela Administração Superior a UniRV – Universidade de Rio Verde.



Fazendo Fontes do saber
Campus Universitário
Rio Verde - Goiás

Universidade de Rio Verde

Credenciada pelo Decreto nº 5.971 de 02 de julho de 2004

Cx. Postal 104 - CEP 75901-970
CNPJ: 01.815.216/0001-78
FONE: 10.210.619-6

Fone: (64) 3611-2200
www.unirv.edu.br

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Comum Estadual, no Foro da Comarca de Rio Verde/GO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para os todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Rio Verde/GO, 03 de dezembro de 2021.

UniRV – UNIVERSIDADE DE RIO VERDE
Prof. Me. Alberto Barreira Netto – Reitor

CONTRATANTE
GABRIEL GUIMARAES DE
OLIVEIRA:03685436171

Assinado digitalmente por GABRIEL GUIMARAES DE OLIVEIRA:03685436171
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=12290274000141,
OU=Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=GABRIEL GUIMARAES DE OLIVEIRA:
03685436171
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2021.12.03 16:55:52-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.0

Gabriel Guimaraes de Oliveira
CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____
CPF: 041.815.971-74

2) _____
CPF: 158.805.917-02